



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 197, DE 10 DE AGOSTO DE 1967.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S.A

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Município de Ibaity, por seu Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo até o limite de Ncr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros novos), no presente exercício, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A Matriz, ou junto a filial de Ibaity.

Art. 2º Para garantia do pagamento dessa dívida, juros e outros ônus contratuais, fica o Prefeito Municipal autorizado também, a outorgar ao estabelecimento credor, procuração irrevogável e em causa própria para receber, na repartição federal competente, as quotas atribuídas ao Município por força do art. 15, parágrafo 4º da Constituição Federal de 1.946, correspondentes ao Imposto de Consumo referente ao exercício de 1.967.

Art. 3º Ainda para garantia da dívida aqui referida, fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos, no seu valor e juros, em favor do Banco credor, vinculados aos contratos de empréstimos com vencimentos equivalentes aos que constarem do instrumento contratual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete (10/08/1967).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal